



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 2\$10

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas 530;
do mais de duas páginas 530 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao decreto n.º 25:912, que abre um crédito para reforço de várias dotações consignadas ao Gabinete do Ministro das Colónias.

Rectificação ao decreto n.º 25:971, que introduz alterações em vários artigos da pauta de importação e em rubricas do índice remissivo da mesma pauta.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 26:024 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal da Confraria do Santíssimo Sacramento, Senhor do Bomfim e Almas, da freguesia de Lordelo do Ouro, da cidade do Porto.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 26:025 — Manda pôr em execução o regulamento provisório para o funcionamento dos cursos de mecânicos electricistas de artilharia e respectivos exames.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, determinado que sejam transferidos para o actual orçamento em vigor diversos saldos por anulação de várias portarias que concedem a comparticipação do Estado pelo Fundo de Desemprêgo, relativas ao ano económico de 1933-1934.

Declaração de ter sido, por despacho ministerial, determinada a transferência de uma verba dentro do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 8:265 — Torna extensivo às colónias o decreto n.º 12:290, que fixa as ajudas de custo diárias aos oficiais do exército em missões ou comissões de serviço ou de estudo no estrangeiro.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto-lei n.º 26:026 — Institue na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra o curso de bibliotecário-arquivista, destinado principalmente a fornecer a preparação profissional do pessoal técnico das bibliotecas e arquivos do Estado e das corporações administrativas.

Decreto-lei n.º 26:027 — Extingue o curso superior de bibliotecário-arquivista, instituído pelo decreto n.º 19:952.

Decreto-lei n.º 26:028 — Permite a matrícula no curso superior de piano aos alunos aprovados no último concurso de admissão e que excediam o limite fixado e providencia relativamente aos professores que devem ministrar o ensino.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 232, 1.ª série, de 7 do corrente, pelo Ministério das Colónias, 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, o decreto n.º 25:912, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 2.º, onde se lê: «... inscrita no n.º 1) do artigo 11.º, capítulo 1.º do referido orçamento...», deve ler-se: «... inscrita no n.º 1) do artigo 11.º, capítulo 2.º do referido orçamento...».

Em 24 de Outubro de 1935.— *António de Oliveira Salazar*.

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 246, 1.ª série, de 23 de Outubro último, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral das Alfândegas, o decreto n.º 25:971, determino que se faça a seguinte rectificação:

No artigo 689-A, da pauta de importação, a que alude o artigo 1.º do referido decreto, onde se lê: «... montados ou não sobre veículos:», deve ler-se: «... montadas ou não sobre veículos:».

Em 2 de Novembro de 1935.— *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

Decreto n.º 26:024

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal da Confraria do Santíssimo Sacramento, Senhor do Bomfim e Almas, da freguesia de Lordelo do Ouro, da cidade do Porto, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 professor 240\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 7 de Novembro de 1935.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.